



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 11.714.510/0001-47



**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DEMANDANTE
EM RESPOSTA À DILIGÊNCIA DO FORNECEDOR – ITEM 0014**

A Secretaria Municipal de Educação de Jacundá-PA, na qualidade de órgão demandante do Pregão Eletrônico nº 9.2025-036-FME, vem, por meio desta manifestar-se acerca da resposta à diligência apresentada pela empresa vencedora do Item 0014 – Biscoito tipo rosquinha, recebida posteriormente à manifestação técnica já encaminhada por esta Secretaria.

Registra-se, inicialmente, que a SEMED já se pronunciou formalmente sobre a matéria por meio do Ofício nº 0032/2026 – GSE/SEMED, datado de 15 de janeiro de 2026, no qual foi apontada inconformidade técnica entre o produto ofertado e a especificação constante no Termo de Referência no item SEMED 2026-034 página 13, documento que fundamenta e vincula o certame.

Após nova análise, inclusive considerando os esclarecimentos apresentados pela empresa, mantém-se integralmente o entendimento técnico anteriormente manifestado, uma vez que, conforme avaliação das nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar, o produto licitado não atende às diretrizes nutricionais e qualitativas exigidas para a alimentação escolar, encontrando-se em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

Ressalta-se que a análise realizada por esta Secretaria não se limita à verificação formal da rotulagem ou à classificação sanitária dos ingredientes, mas considera, de forma ampla, os critérios técnicos, nutricionais e pedagógicos aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja observância é obrigatória.

Assim, ainda que a empresa sustente a inexistência de aromatizante artificial sob o enfoque sanitário, persiste a incompatibilidade do produto com a especificação técnica originalmente definida, motivo pelo qual não é possível atestar a conformidade do Item 0014 para fins de composição da alimentação escolar da rede pública municipal.

Diante do exposto, esta Secretaria ratifica sua manifestação anterior, mantendo o apontamento de inconformidade técnica do Item 0014, cabendo ao Departamento de Licitação a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do interesse público e da proteção à saúde dos educandos.

Iara Alves Meireles

Port. N° 002/2025-GP

Secretária Municipal de Educação